

**Processo nº 758/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011**

EDITAL  
ÍNDICE

**PREÂMBULO**

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E DOCUMENTAÇÃO”
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 01
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 – DO RECURSO
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DA CONTRATAÇÃO
- 12 – DA ENTREGA
- 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 15 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
- 16 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 19 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO
- 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 758/2011, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011**, do **Tipo Menor Preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, no que couber, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro em substituição Antônio Márcio Gama Silva, Matrícula 000549, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Karyna Botezine Vieira – Matrícula 001303, designados conforme a Portaria nº 2.612, de 27/1/2011.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Reuniões “Waldir Mazocolli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora – MG.

**DATA: 29/11/2011**

**HORÁRIO: 9h30min**

---

---

## 1- DO OBJETO

---

---

1.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais de expediente, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital.

---

---

## 2 – DA ÁREA SOLICITANTE

---

---

2.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

3.1 – Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5 – As empresas constituídas na vigência do antigo Código Civil (antes de 10.01.2002) só poderão participar na licitação se estiverem com a documentação de habilitação adaptadas às disposições do novo Código.

3.6 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

---

---

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

---

---

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro em substituição para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização do pregoeiro em substituição.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 - tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo, Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.3 - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo, Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

4.4.4 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5** - O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**4.6** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item 7.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

**4.7** – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.8** – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**4.9** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.10** – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme item **4.4.1** e **4.4.2** deste Edital deve estar em vigor, acompanhado de toda alteração porventura existentes.

---

---

## **5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.**

---

---

**5.1** - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro em substituição, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo IV) em avulso, a proposta escrita e a documentação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011**

LICITANTE: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011**

LICITANTE: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

---

---

## **6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 01**

---

---

**6.1** - A Proposta contida no Envelope Proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da Empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente**:

**6.1.1** - especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os objetos cotados, indicando a marca oferecida ao item, observadas as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**6.1.2** - preço unitário e total por item cotado e preço global de todos os itens, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo o valor unitário, total e global em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, sem qualquer acréscimo em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços;

**6.1.3** – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

**6.1.4** - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

**6.1.5** - nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

**6.1.6** – o nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

**6.1.7** – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informação dos preços propostos, conforme o item 6.4 deste Edital;

**6.1.8** - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**6.2** – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta para cada item.

**6.3** - Ocorrendo omissões ou desacordo de informações, por parte dos proponentes em relação às solicitações constantes neste Edital, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem as exigências relativas às suas especificações e seus Anexos, contendo omissões ou irregularidades que venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou, ainda, apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto por esta licitação, caso em que serão desclassificadas.

**6.4** – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a serem concedidos.

**6.5** - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

**6.6** – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório do valor dos itens, expresso em numeral e por extenso.

**6.7** – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.8** - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**6.9** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

---

---

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

---

---

### **7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**c)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**d)** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

**1)** que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**2)** que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

**3)** que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência do fornecimento entregue, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

**4)** que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

### 7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

### 7.4 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

a) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VII deste Edital.

### 7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.5.1** - A documentação relacionada no subitem 7.2 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A3 – Fornecimento/ entrega parcelada (art. 2º, alínea “c”); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.5.1.1** – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

**7.5.2** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

**7.5.2.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o Pregoeiro em substituição ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

**7.5.2.2** - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.5.3** - Os documentos de que tratam as letras “a”, “b” e “c” do item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.5.4** – Os documentos de que trata o item 7.1 já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pelo Pregoeiro em substituição e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

**7.5.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.5.5.1** - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.6** - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.5.6.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.5.7** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro em substituição.

**7.5.8** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.5.9** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.5.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro em substituição considerará a licitante inabilitada.

---

---

## **8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

---

---

**8.1** - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro em substituição a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**8.2** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.3** – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro em substituição documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**8.3.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

**8.4** – No mesmo ato, o Pregoeiro em substituição receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, os procedimentos de classificação das propostas e as etapas de lances e julgamento.

### **8.5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA**

**8.5.1** – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**8.5.1.1** – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.5.1.2** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

**8.5.2** – Após o exame da conformidade das propostas, o Pregoeiro em substituição classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

**8.5.3** – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro em substituição fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

**8.5.4** – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**8.5.4.1** – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

**8.5.5** – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

## 8.6 – DA ETAPA DE LANCES

**8.6.1** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro em substituição convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.6.1.1** – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

**8.6.1.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.6.1.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro em substituição.

**8.6.1.4** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro em substituição, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

## 8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.7.1** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

**8.7.2** – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.8, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.2.1** – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro em substituição, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.7.2.2** – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

**8.7.3** – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.7.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.7.5** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**8.7.6** – Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, ofertar o menor preço por item.

## 8.8 – DO JULGAMENTO

**8.8.1** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro em substituição examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.8.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**8.8.1.2** - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

**a)** apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**b)** não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

**8.8.2** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.8.3** - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.8.4** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 17 deste Edital e demais cominações legais.

## **8.9 – DA INTERRUÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**8.9.1** - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra do licitante detentor do menor preço, o procedimento será interrompido para que, no prazo máximo e improrrogável de **1 (um) dia útil**, contados da solicitação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar do item entregue no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 310, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ao servidor Antônio Márcio Gama Silva – Pregoeiro em substituição, a amostra do item do objeto solicitado.

**8.9.1.1** - A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

**8.9.1.2** - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro em substituição convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e da proposta, como também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço global cuja amostra tenha sido aprovada.

**8.9.2** - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **8.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**8.10.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.10.1.1**- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

**8.10.1.2** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro em substituição e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro em substituição e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.10.2** - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro em substituição examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.10.3** - Nas situações previstas nos subitens **8.8.1, 8.8.2, 8.8.3 e 8.9.2** o Pregoeiro em substituição poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.4** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro em substituição, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.10.5** – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro em substituição.



**8.10.6** - Ultrapassadas a fase de análise de propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.10.7** – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.10.8** - O Pregoeiro em substituição, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**8.10.9** - É facultada o Pregoeiro em substituição ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**8.10.9.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**8.10.10** – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pelo Pregoeiro em substituição, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.10.11** – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até às 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo VI, devendo ser protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 310, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o servidor Antônio Márcio Gama Silva – Pregoeiro em substituição.

**8.10.12** - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

---

---

## 9 - DO RECURSO

---

---

**9.1** – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal do licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 310, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o servidor Antônio Márcio Gama Silva – Pregoeiro em substituição.

**9.1.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

---

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

---

**10.1** - O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto da licitação será adjudicado por item, depois de atendidas as condições deste Edital.

**10.2** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro em substituição adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**10.3** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara

---

---

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

---

---

**11.1** - Após homologado o resultado desta licitação, a adjudicatária do objeto licitado será convocada para assinar do Termo de Autorização de Compras (art. 62 § 2º, Lei nº 8.666/93), instrumento esse que vinculará a licitante vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital.

**11.2** – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois) dia útil** a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério da Câmara Municipal, sob pena de decair o direito da adjudicatária, sem prejuízo dos impedimentos sanáveis previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

**11.3** – O recebimento do documento previsto no item 11.1 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

**11.3.1** – Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar - comparando a minuta do Termo de Autorização de Compras com o instrumento obrigacional definitivo;

**11.3.2** - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar, em seu nome, a referida contratação.

**11.4** - O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Câmara Municipal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

**11.5** - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos dos mencionados documentos que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

**11.6** - Ao proceder o recebimento da documentação, na forma acima prevista, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do instrumento de convocação.

**11.7** - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

**11.8** - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber Nota de Empenho e Termo de Autorização de Compras, bem como assiná-lo, fica facultado ao Pregoeiro em substituição chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

**11.9** – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

---

---

## 12 – DA ENTREGA

---

---

**12.1** – Os materiais contratados deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, em até em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Compras; não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

**12.2** - Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;

**12.3** - Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Licitante Vencedora. Não será aceito material que não esteja adequado para o uso ou em desconformidade com a previsão;

**12.4** – No caso de defeitos ou imperfeições dos materiais, eles serão recusados, cabendo à Licitante Vencedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**12.5** – A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os materiais, em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo rescindir a contratação, nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6** – A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos contratados é a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.7** - O acompanhamento e a fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

---

---

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

---

---

13.1 - Promover a entrega dos objetos, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente o prazo e condições estabelecidas neste Edital;

13.2 - executar o fornecimento, objeto do Termo de Referência em seu próprio nome, não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresse consentimento da Câmara Municipal;

13.3 - efetuar a troca dos objetos considerados sem condições de uso no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal;

13.4 - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

13.5 - responder por quaisquer danos, que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

13.6 - substituir de imediato, ás suas expensas o(s) objeto(s) da contratação que não se adequar ás especificações licitadas;

13.7 - entregar os objetos de acordo com o mínimo exigido para cada item e de acordo com o Termo de Autorização de Compras, e demais condições dentro do prazo de validade e próprios para o consumo.

---

---

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

---

14.1 - Assegurar livre acesso ao pessoal da licitante vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recebimento;

14.2 - comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

14.3 - solicitar a substituição dos objetos mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização;

14.4 - devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados;

14.5 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora;

14.6 - impedir que terceiros forneçam os objetos deste Edital.

---

---

### **5 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

---

---

**15.1** – Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal.

**15.2** - O acompanhamento e a fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**15.3** - A Divisão de Patrimônio e Almoxarifado atestará, em 2 (dois) dias úteis no documento fiscal correspondente, a entrega dos objetos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

**15.4** - O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

---

---

### **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO**

---

---

16.1 - As despesas com os objetos em questão, correrão à conta da dotação orçamentária, mediante a devida previsão financeira: 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo (Materiais de Expediente);

16.2 - o pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal /fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal, e atestado de aceitação, no verso da nota fiscal emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização:

BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_  
LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

16.3 – para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e atestado de aceitação no verso da nota fiscal/fatura emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal;

16.4 - no caso da não apresentação da documentação de que trata o item 16.3, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas no mesmo;

16.5 - a Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação;

16.6 – durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital;

16.7 - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

16.8 - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), “pro-rata die”, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times \frac{N}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;  
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = encargos moratórios  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = valor da parcela em atraso.

16.9 – Para a hipótese definida no item 16.8 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

---

---

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**17.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**17.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**17.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**17.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.5** - As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender a justificativa apresentada pela licitante vencedora como relevante.

---

---

## **18 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

---

---

**18.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**18.2** - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida ao Pregoeiro em substituição, protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 310, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o servidor Antônio Márcio Gama Silva, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**18.2.1** - Caberá ao Pregoeiro em substituição decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**18.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail [licitacao@camarajf.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarajf.mg.gov.br), via fac-símile através do número (32) 3313-4913, via telefone através do número (0xx32) 3313-4913 ou diretamente no endereço citado no item 18.2.

---

---

## **19 - DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO**

---

---

**19.1** - A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**19.3** - Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Licitante Vencedora, a Câmara Municipal responderá pelo valor devido em face dos materiais entregues, até a data da rescisão.

---

---

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

---

**20.1** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

**20.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.3** - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**20.4** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.5** - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e do Pregoeiro em substituição serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no “Diário Regional” - Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).

**20.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.7** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.8** - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.8.1** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

**20.9** - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.10** - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site da Câmara Municipal, no endereço [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br), bem como permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão, situado na sala 310, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a Pregoeiro em substituição, servidor Antônio Márcio Gama Silva.

**20.11** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e as publicações no Diário Regional (Imprensa Oficial da Câmara Municipal), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**20.12** - As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 09 de novembro de 2011.

Antônio Márcio Gama Silva  
Pregoeiro em substituição

---

---

ANEXO I

---

---

**PREGÃO REFERENCIAL Nº 22/2011  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - SETOR REQUISITANTE**

1.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**2 – OBJETO**

2.1- Aquisição de Materiais de expediente, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas nas especificações dos objetos constantes neste Termo de Referência.

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 – A aquisição visa atender a demanda de diversos setores da Câmara Municipal, sendo indispensável à manutenção das atividades técnicas e de rotina administrativa.

**4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Fita corrigível para máquina de escrever elétrica Olivetti modelo ET 1250 MD SP	10 unidades	R\$ 21,05	R\$ 210,50
II	Papel Couchê 180g, branco, pct com 50 fls cada	100 caixas	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
III	Suporte para pasta suspensa com capacidade para 12 (doze) pastas transparente nas medidas 387 x 150 x 263 mm.	10 unidades	R\$ 59,80	R\$ 598,00
IV	Pasta catálogo cor preta, visor frontal, com 100 envelopes plásticos de 0,12 mm de espessura.	6 unidades	R\$ 31,74	R\$ 190,44

O custo total estimado da despesa é de R\$ 2.423,44 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

**5 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

5.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preço de mercado de acordo com a Lei de Licitações 8.666/1993, previstos no inciso V do Art. 15.

**6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO FINANCEIRA**

6.1 - As despesas com os objetos em questão correrão à conta da dotação orçamentária: 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo (materiais de expediente), mediante a devida previsão financeira.

**7 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA / SANÇÃO**

7.1 - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

**8 – DA ENTREGA**

8.1 – Os objetos contratados, deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura da Autorização de Compras e da Nota de Empenho.

8.2 – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os materiais de expediente, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato contando da entrada dos objetos na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal.

8.3 – Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

8.4 – Não será aceito produto que não esteja adequado para o uso.

8.5 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os materiais de expediente em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei Federal nº8666/93.

8.6 – A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado é a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93;

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

a) Promover a entrega dos materiais de expediente, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) executar o fornecimento, objeto do Termo de Referência em seu próprio nome, não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresso consentimento da Câmara Municipal;

- c) efetuar a troca dos materiais de expediente considerados sem condições de uso no prazo máximo de 48 horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal;
- d) manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- e) responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais de expediente, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- f) substituir de imediato, às suas expensas o objeto da contratação que não se adequar às especificações do Termo de Referência;
- g) entregar os materiais de expediente de acordo com o mínimo exigido para cada item e de acordo com o cronograma de entrega, e demais condições dentro do prazo de validade e próprios para o uso.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da licitante vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recebimento;
- b) comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) solicitar a substituição dos objetos mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização;
- d) devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora;
- f) impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo de Referência.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**11.1** – Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal.

**11.2** - A Divisão de Patrimônio e Almoxarifado atestará, em 2 (dois) dias úteis no documento fiscal correspondente, a entrega dos objetos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

**11.3** - O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**12.1** - As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo (materiais de expediente).

**12.2** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do Banco\_\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_\_, conta Corrente\_\_\_\_\_, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal /fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara, com a aceitação definitiva do objeto por parte do (s) responsáveis(s) pelo fiscalização.

**12.3** – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.

**12.4** - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **12.3** do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à licitante vencedora das penalidades previstas no mesmo.

**12.5** - A Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

**12.6** – Quando ocorrer a situação prevista no subitem **12.4**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Termo de Referência.

**12.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção,



serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

**12.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**12.9** - Para a hipótese definida no item **12.8** a Contratada fica obrigado a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Contratante.

---

---

## ANEXO II

---

---

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 758/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011

....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,  
sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., residente e domiciliado na ..... portador do documento de identidade nº ....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 22/2011, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de ..... de 2011.

Outorgante (reconhecer firma)

---

---

## ANEXO III

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 758/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

---

---

#### ANEXO IV

---

---

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 758/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na ..... (endereço), ..... (cidade), ..... (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 22/2011 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2011.

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Declarante: .....

---

---

#### ANEXO V

---

---

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 758/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Item	ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
I	Fita corrigível para máquina de escrever elétrica Olivetti modelo ET 1250 MD SP	10 unidades			
II	Papel Couchê 180g, branco, pct com 50 fls cada	100 caixas			
III	Suporte para pasta suspensa com capacidade para 12 (doze) pastas transparente nas medidas 387 x 150 x 263 mm.	10 unidades			
IV	Pasta catálogo cor preta, visor frontal, com 100 envelopes plásticos de 0,12 mm de espessura.	6 unidades			
<b>T O T A L DOS ITENS: I, II, III</b>					

• Preço Global dos itens acima: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

• Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias;

• Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante ou Credenciado pela Empresa

Nome completo do Representante: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_

Número de CPF: \_\_\_\_\_ Número de Identidade (RG) \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Domicílio: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ: \_\_\_\_\_

---

---

## ANEXO VI

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 758/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

---

**ANEXO VII**

---

---

**MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

**Objeto: material de expediente a serem fornecidos na forma prevista pelo Edital do Processo nº 758/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011**

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG**, com sede nesta cidade na Rua Halfeld, 955, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.431.334-0001/27, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador Carlos César Bonifácio**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, doravante denominada **CÂMARA**, nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZA**, a aquisição dos materiais de expediente transcritos na Relação Abaixo, que é parte integrante deste termo, que serão fornecidos pela \_\_\_\_\_, doravante denominada **EMPRESA**, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Transcrição dos produtos adjudicados com as respectivas especificações, contendo marca, valor unitário e valor total:

**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO:**

Item	ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
I	Fita corrigível para máquina de escrever elétrica Olivetti modelo ET 1250 MD SP	10 unidades			
II	Papel Couchê 180g, branco, pct com 50 fls cada	100 caixas			
III	Suporte para pasta suspensa com capacidade para 12 (doze) pastas transparente nas medidas 387 x 150 x 263 mm.	10 unidades			
IV	Pasta catálogo cor preta, visor frontal, com 100 envelopes plásticos de 0,12 mm de espessura.	6 unidades			
<b>T O T A L DOS ITENS: I, II, III</b>					

Todas as condições e obrigações do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente no que se refere ao local e prazo de entrega, prazo de pagamento e obrigações das partes, sanções administrativas, condições de rescisão obedecerão ao disposto no Edital do Processo nº 758/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011.

A despesa com o fornecimento de aquisição de material de expediente, mediante a emissão da competente nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário próprio – 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – material de consumo (material de expediente).

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Juiz de Fora**

**De acordo: (da Empresa autorizada)**

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em meu favor em \_\_\_/\_\_\_/2011, decorrente da adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos

concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 2011.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

---

**Retornar**